



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro

São Luís-MA, CEP 65020-070

(98) 2109-1000 - <http://huufma.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23523.015799/2025-00

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição e de peças/componentes, incluindo visita técnica para instalação, para equipamento médico-hospitalar Ultrassom da marca Philips, modelo EPIQ-7, pertencente ao Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH). Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão é uma instituição pública dedicada à prestação de serviços médico-hospitalares de média e alta complexidade em diversas especialidades, como ginecologia, obstetrícia, ortopedia, neurocirurgia, hemodinâmica, nefrologia, litotripsia, transplante e uma variedade de exames diagnósticos, incluindo raios-x, ultrassonografia, tomografia computadorizada, mamografia, seriografia, endoscopia e cirurgias oftalmológicas.

2.2. Dada a responsabilidade e relevância desses serviços, é crucial que o hospital esteja equipado para oferecer respostas precisas e adotar condutas médicas apropriadas.

2.3. Considerando a importância dos exames de ultrassonografia para o diagnóstico de diversas patologias, e reconhecendo a necessidade de equipamentos de última geração para realizar tais exames, o Hospital Universitário da UFMA está empenhado em manter sua infraestrutura médica atualizada.

2.4. Destacamos o equipamento Ultrassom da marca Philips, modelo EPIQ-7, nº de série US219B0147, como essencial para a realização de exames precisos e confiáveis. No entanto, foi identificada a necessidade de substituição das seguintes peças/componentes deste equipamento **PLACA ELETRÔNICA POWER REGULATOR 10 EPIQ; FONTE DE ALIMENTAÇÃO** tornando imperativa a sua substituição. É crucial salientar que, dada a complexidade e especificidade do equipamento, a utilização de peças originais é indispensável para garantir as condições ideais de uso e segurança, conforme preconizado pelo fabricante.

2.5. O equipamento de Ultrassom Epiq-7, nº de série US219B0147, é essencial para a realização de exames de imagem em nosso estabelecimento, desempenhando um papel crucial na identificação e diagnóstico de várias condições médicas. A falha deste acessório compromete a funcionalidade do equipamento e, consequentemente, a disponibilidade do atendimento aos nossos pacientes.

2.6. A reposição das peças garantirá que o equipamento de Ultrassom Epiq-7, nº de série US219B0147, continue a operar com a máxima eficiência, permitindo que continuemos a fornecer um atendimento de alta qualidade aos nossos pacientes.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A seguir quadro com a especificação mínima e os quantitativo dos Itens a serem fornecidos, e respectivos códigos CATMAT - Catálogo de Material e CATSERV - Código de Serviço:

3.1.1. Peças:

Item	Cód. Almoarifado	Cód. Catmat	Especificação	Apresentação	Quantidade
1	6056541841	626743	Peça/componente PLACA ELETRÔNICA POWER REGULATOR 10 EPIQ. Aplicação Ultrassom, marca Philips, modelo EPIQ-7. Referência do Fabricante: PCBA, Power Reg 10D	UND	1
2	5184846262	618254	Peça/componente FONTE DE ALIMENTAÇÃO. Aplicação Ultrassom, marca Philips, modelo EPIQ-7. Referência do Fabricante: Voyager Platform Power Module, Service-o.	UND	1

3.1.2. Serviço:

Item	Catserv	Especificação	Apresentação	Quantidade
1	16055	Visita técnica (manutenção corretiva) para aplicação (instalação) das peças/componentes PLACA	UND	1

		ELETRÔNICA POWER REGULATOR 10 EPIQ e FONTE DE ALIMENTAÇÃO em equipamento Ultrassom, marca PHILIPS, modelo EPIQ-7. Contempla todas as despesas inerentes ao atendimento.		
--	--	--	--	--

3.2. A contratação se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, conforme estabelecido no Artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser claramente definidos no edital, com base em especificações usuais do mercado.

4. **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. **Condições de Participação:**

4.1.1. O fornecedor a ser contratado não pode incorrer em quaisquer das vedações previstas no Art. 69 do RLCE 2.0, a saber:

4.1.1.1. Estará impedida de participar de licitações e de ser CONTRATADA pela Ebserh a empresa:

- I - suspensão no âmbito da Rede Ebserh;
- II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- III - impedida de licitar e de contratar com a União;
- IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
- X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

4.1.1.1.1. Aplica-se a vedação prevista no subitem 4.1.1.1:

- I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;
- II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
 - b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Contratação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;
 - c) autoridade do Ministério da Educação;
 - d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
- III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

4.1.1.1.2. A vedação prevista no subitem 4.1.1.1 também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.1.1.1.3. A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do subitem 4.1.1.1 e no subitem 4.1.1.1.2 deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas

apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.1.1.1.4. O disposto nos subitens 4.1.1.1.2 e 4.1.1.1.3 deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento.

4.1.1.1.5. Documentos passíveis de análise acerca do quadro societário:

- I - No caso de **Microempreendedor Individual (MEI), Empresário Individual - EI**, deve-se considerar o nome do empresário indicado no CCMEI;
- II - Na **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP** sem sócios, **Empresário Individual - EI**, deve-se considerar o nome indicado no Registro Público de Empresas Mercantis;
- III - Na **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, com sócios, Sociedade Simples**, deve-se considerar o Contrato Social;
- IV - Na **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**, deve-se considerar o Contrato Social;
- V - Na **Sociedade Limitada**, deve-se considerar o Contrato Social;
- VI - Na **Sociedade Anônima**, deve-se considerar o Estatuto Social.

4.1.2. A proponente deverá encaminhar declaração que comprove obediência ao inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

4.2. **Condições de Habilitação:**

4.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente, o Agente de Contratação, auxiliado por sua equipe de apoio, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.2.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

4.2.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

4.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (alterada pela Lei nº 14.230/2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.2.2.3. A proponente será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.2.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

4.2.4. As proponente deverá encaminhar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

4.2.5. **Habilitação Jurídica**

4.2.5.1. Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresa individual;

4.2.5.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, no caso de microempreendedor individual - MEI;

4.2.5.3. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado no local de sua sede, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.5.4. Os documentos elencados nos subitens 4.2.5.1 a 4.2.5.3 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.2.5.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.5.6. Instrumento Público ou Particular de Procuração, este com firma reconhecida para o representante legal da licitante.

4.2.6. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

- 4.2.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 4.2.6.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.2.6.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.2.6.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 4.2.6.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 4.2.7. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 4.2.8. **Qualificação Econômico – Financeira**
- 4.2.8.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados nos 02 (dois) últimos exercício sociais;
- 4.2.8.1.1. Serão considerados na forma da Lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- I - publicados em Diário Oficial; ou
- II - publicados em jornal; ou
- III - registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- IV - pelo Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em órgão equivalente, inclusive com os termos de Abertura e Encerramento.

- 4.2.8.1.2. As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar o termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento.
- 4.2.8.1.3. Na hipótese de pessoas jurídicas não sujeitas ao registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial (como é o caso de entidades sem fins lucrativos e Sociedades Simples - SS), o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser registrados ou autenticados no Cartório Civil da sede ou domicílio da licitante.
- 4.2.8.1.4. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.
- 4.2.8.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{l} \text{LIQUIDEZ GERAL:} \\ \text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{SOLVÊNCIA GERAL:} \\ \text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{LIQUIDEZ CORRENTE:} \\ \text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \end{array}$$

- 4.2.8.3. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados no órgão competente, na forma da Lei, e assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 4.2.8.4. A comprovação do capital social mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor apresentado na proposta da contratação ou item pertinente, a qual será exigida somente no caso da licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, conforme art. 24 da IN SEGES/MP nº. 03/2018, de 26 de abril de 2018, devendo ser feita através do **Balanço e / ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, para empresas cadastradas ou não no SICAF;**

4.2.8.5. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

4.2.8.6. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

4.2.8.7. **Certidão negativa de falência, recuperações judiciais ou recuperações extrajudiciais**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

4.2.8.7.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência.

4.2.9. **Da qualificação técnica:**

4.2.9.1. Comprovação que possui autorização da fabricante de equipamentos médico-hospitalares PHILIPS ULTRASOUND LLC. - EUA para prestação de serviços e comercialização de peças e componentes, dentro do prazo de validade.

5. **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

5.1. Com fulcro no Art. 152 do RLCE 2.0, a presente contratação não dará ensejo a redução a termo de contrato, sendo este substituído por Nota de Empenho.

6. **DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. **Da forma de fornecimento:**

6.1.1. A emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE implica no início da contagem do prazo do Fornecimento e da Prestação do Serviço.

6.1.2. A entrega das peças deverá ser efetuada no **Almoxarifado Central do Hospital Universitário da UFMA, em até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento**, no seguinte endereço: **Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – São Luís (MA)**, no horário das **08:00 às 11:00 das 14:00 às 17:00 horas, nos dias úteis**.

6.1.3. O fornecimento das peças e a execução dos serviços devem ser realizados em conformidade com as especificações detalhadas no Termo de Referência, no local de instalação do equipamento. É imprescindível que este processo seja acompanhado do respectivo documento fiscal, e uma garantia mínima de 90 dias deve ser estipulada.

6.1.4. As peças serão substituídas a base de troca, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA o descarte das mesmas respeitando as leis vigentes.

6.2. **Do controle e fiscalização da execução:**

6.2.1. O acompanhamento da execução do fornecimento referente ao objeto deste contrato será feito pela **CONTRATANTE**, por intermédio do Equipe de fiscalização designados por portaria específica da Superintendência desta EBSERH/HUUFMA.

6.2.2. O responsável pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação do serviço, objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regulamentação das falhas ou impropriedades observadas.

6.2.3. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.2.4. A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE**.

7. **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. **Das condições de aceitação do objeto:**

7.1.1. O recebimento será efetuado nos seguintes termos:

7.1.1.1. **provisoriamente**, no prazo de até 3 (três) dias corridos contados da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is) apresentados com as especificações constantes no Termo de Referência, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

7.1.1.1.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.1.2. **definitivamente**, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento provisório, por Comissão / Servidor designado pela Autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material entregue de conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

7.1.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.2. Em caso de conformidade, a Comissão / Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor de Contabilidade do Hospital Universitário da UFMA,

para fins de pagamento.

7.1.3. Em caso de não conformidade, a Comissão / Servidor designado devolverá Nota Fiscal / Materiais, para as devidas correções.

7.1.4. Os produtos deverão apresentar quando da entrega, registrados em suas embalagens os seguintes dados: **data de fabricação; data de validade do produto, lote de fabricação, as embalagens violadas serão rejeitadas.**

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.1.6. O recebimento definitivo do objeto contratado, representado pelo ateste da execução da despesa, é requisito para a instrução do processo de pagamento.

7.2. **Das condições de pagamento:**

7.2.1. A EBSEH - Hospital Universitário da UFMA efetuará o pagamento à licitante vencedora, **em até 30 (trinta) dias**, através de depósito bancário, em conta, na Agência Bancária e conta indicada pela CONTRATADA, depois de certificado o recebimento definitivo com a verificação da qualidade e quantidade e sua consequentemente aceitação mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme cláusula segunda, inciso I, do Protocolo ICMS n.º 42/2009, editado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada pelo setor requisitante dos materiais e pelo Almoxarifado Central do Hospital Universitário da UFMA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

7.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.5. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.2.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em Contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

7.2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.12. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante **aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.**

8. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. A contratação se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, conforme estabelecido no Artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser claramente definidos no edital, com base em especificações usuais do mercado.

8.2. A contratação se dará mediante Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 30 da Lei n.º 13.303/2016 e do Art. 81, I, do RLCE 2.0, uma vez que, conforme demonstrado nos autos, há fornecedor exclusivo para fornecimento do material pleiteado, não havendo possibilidade de competição, porque só existe uma pessoa jurídica que atende ao interesse público.

9. **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

9.1. Não se aplica por se tratar de uma contratação por inexigibilidade.

10. **DAS RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

10.1. **Das obrigações da CONTRATADA:**

10.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

10.1.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação;

10.1.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.1.4. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Ebserh, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.1.1.5. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.1.1.5.1. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Ebserh a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

10.1.1.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc...

10.1.1.8. Fornecer prazo de garantia do não inferior ao estabelecido para cada material neste Termo de Referência.

10.2. **Das obrigações da CONTRATANTE:**

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

10.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. **DAS SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- I - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV - comportar-se de modo inidôneo; e
- V - cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

11.2.2. Multa de:

I - 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do material em caso de atraso na execução dos objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II - 5% (cinco por cento) sobre o valor do material, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - 10% (dez por cento) sobre o valor do material, em caso de inexecução total da obrigação assumida; e

IV - as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.2.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

IV - convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

V - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

VI - apresentar documentação falsa exigida para o certame;

VII - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

VIII - não mantiver a proposta;

IX - falhar ou fraudar na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1. e 11.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 13.2.2, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual, nos termos do § 2º do artigo 82 da lei 13.303/16, do RLCE 2.0 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99.

11.4. Deverá ser emitida GRU - Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela empresa CONTRATADA.

11.5. Caso não seja identificado o pagamento da GRU sobre a multa, a CONTRATANTE deverá proceder com o desconto de eventuais créditos em benefício da empresa CONTRATADA e, caso não existam créditos disponíveis, executar a garantia contratual caso exista, restando possível a cobrança judicial dos valores devidos na hipótese de não quitação da multa após os procedimentos listados.

11.6. A autoridade competente, para aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.7. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

11.8. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total ou

parcialmente da multa.

11.9. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

11.10. À CONTRATADA será aplicada, quando necessário, a Norma Operacional – SEI nº. 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH, disponível no sítio <http://bityli.com/ICDdR>. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, voltado à aplicação de sanções administrativas às licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

12. **DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

12.1. O prazo de garantia para as peças de reposição não deve ser inferior a 90 (noventa) dias a partir da instalação, cobrindo defeitos de fabricação em condições normais de uso.

12.2. O funcionamento ideal das peças é definido quando, o equipamento médico estiver operacional de acordo com as especificações descritas neste documento e suas funcionalidades se alinharem às originais definidas pelo fabricante.

12.3. A CONTRATADA é responsável por defeitos de fabricação ou desgaste anormal das peças de reposição fornecidas, pelo período estabelecido, a partir da data de instalação. A CONTRATADA deve substituir as peças necessárias sem custo para o CONTRATANTE.

12.4. As peças substituídas durante o período de garantia devem ser novas e originais do fabricante, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA garante que as peças de reposição cumprem ou excedem todos os requisitos legais, regulatórios e normativos aplicáveis à segurança e eficácia dos equipamentos médicos. Se houver descumprimento dessas normas, a CONTRATADA deverá corrigir as deficiências às suas próprias custas.

12.6. O prazo para atendimento técnico é de 20 (vinte) dias corridos, podendo ser estendido para 30 (trinta) dias corridos caso envolva peças com importação comprovada.

12.7. Se houver suspeita de mau uso, vandalismo ou depredação, cabe à CONTRATADA fornecer um relatório técnico detalhado, elaborado por profissional qualificado com registro no Conselho de Classe competente. Este relatório deve incluir fotos, ensaios e testes para identificar a causa do defeito e deve ser assinado pelo(s) responsável(is). Uma cópia física, datada e assinada deve ser enviada ao CONTRATANTE, que pode contestar o relatório se julgar necessário.

13. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução considerando o caráter de pronta entrega e pagamento da contratação, bem como a possibilidade de onerar as propostas apresentadas.

14. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

14.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ter sido produzidos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambientais contidos na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, no que couber, bem como o que consta no art. 4º, II e VI que é complementado pelo art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

14.2. É responsabilidade da CONTRATADA, no ato da prestação de serviços, realizar no mínimo as ações de sustentabilidade ambiental prevista neste termo e na instrução normativa SLTI/MGO nº 01, de 19 de janeiro de 2010, de modo que promovam:

14.2.1. Reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados;

14.2.2. Otimização na utilização de recursos e na redução de desperdícios e da poluição, notadamente quanto ao uso de substâncias tóxicas ou poluentes;

14.2.3. Prever a destinação ambiental adequada dos bens usados ou inservíveis, através do desenvolvimento ou adoção de manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre as quais os produtos utilizados na lavagem e desinfecção de roupas.

14.3. Ainda de acordo com a instrução normativa SLTI/MGO nº 01, de 19 de janeiro de 2010, a CONTRATADA deve adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

14.3.1. Otimização com a adoção de medidas para evitar o desperdício de água e energia;

14.3.2. Cuidados nas lavagens com o uso da água não contaminada ou com a presença de metais pesados ou agentes bacteriológicos que possam vir causar danos ao meio ambiente e ou os equipamentos da CONTRATANTE;

14.3.3. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

15. **DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

15.1. Durante a vigência da Contratação, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

16. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas referentes às futuras aquisições, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da EBSERH/HU-UFMA, expressamente indicados pela Divisão Administrativa Financeira HU-UFMA/EBSERH.

17. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.0.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

18. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observadas pela nova pessoa jurídica todas as condições de participação e habilitação exigidas na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. **DAS PROPOSTA DE PREÇOS**

19.1. A proposta deve estar obrigatoriamente acompanhada da especificação precisa do objeto ofertado, de forma clara e inequívoca, fazendo constar ainda:

- I - **Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa dias);**
- II - **Prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;**
- III - **Prazo de garantia não inferior a 90 (noventa dias), a contar da instalação, contra defeitos de fabricação em condições normais de uso;**
- IV - **Declaração da contratada de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço constantes neste Termo de Referência.**

20. **DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

20.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- I - adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- II - assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- III - manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- IV - adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- V - cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- VI - orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- VII - comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

20.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- I - **cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;**
- II - **apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;**
- III - **não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;**
- IV - **quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os**

dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

21. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. As condições estabelecidas neste Termo de Referência farão parte do contrato de fornecimento, independentemente de estarem nele transcritas.

22. **RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

22.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Setor de Engenharia Clínica/HUUFMA, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, parte integrante deste processo.

(Assinado eletronicamente)

Victor Marinho Sousa

Mat. SIAPE 216****

Analista Administrativo -

Administração

Setor de Engenharia Clínica

EBSERH/HU-UFMA

(Assinado eletronicamente)

Demóstenes Pinto Santos

Mat. SIAPE 144****

Chefe do Setor de Engenharia

Clínica

EBSERH/HU-UFMA

(Assinado eletronicamente)

Nayara Dayanne Aguiar de Carvalho

Mat. SIAPE 3415931

Assistente Administrativo

Setor de Engenharia Clínica

EBSERH/HU-UFMA

1. De acordo.

2. Diante da necessidade exposta e da manifestação da área técnica, a referida contratação representa um apoio relevante para a manutenção da infraestrutura necessária para garantir a prestação de serviços ofertados pelo HU-UFMA.

3. Sendo assim, aprovo o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos, bem como a metodologia utilizada na definição dos referenciais de preço desta contratação.

(assinado eletronicamente)

EURICO SANTOS NETO

Gerente Administrativo

HU-UFMA/MEC-EBSERH

Portaria-SEI nº 115, de 1º de abril de 2022 (23326054)



Documento assinado eletronicamente por **Victor Marinho Sousa, Analista Administrativo**, em 22/05/2025, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NAYARA DAYANNE AGUIAR DE CARVALHO, Assistente Administrativo**, em 29/05/2025, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Demostenes Pinto Santos, Chefe de Setor**, em 29/05/2025, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eurico Santos Neto, Gerente**, em 30/05/2025, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49305972** e o código CRC **1CFD6B9C**.